

**CIRCULAR SINDICOMBUSTÍVEIS/DF Nº 045/2020**

Brasília, 07 de abril de 2020.

Prezado Revendedor,

Estamos encaminhando, a resposta do IBAMA ao Ofício da Fecombustíveis nº 025/2020, que pleiteava a isenção ou prorrogação da TCFA (Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental) 2020.

Assunto: Resposta ao Ofício nº 025/2020

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02001.007794/2020-18.

Senhor Presidente,


Trata-se de resposta ao Ofício nº 025/2020, de 27 de março de 2020, encaminhado por essa Federação Nacional do Comércio de Combustíveis e de Lubrificantes, que solicita a isenção da TCFA (Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental) até 31/12/2020.

Em que pese todas as justificativas elencadas, informo que o pagamento desta taxa constitui-se obrigação tributária principal, não havendo legislação outorgando poder ao Ibama para postergar ou mesmo cancelar o seu recolhimento, sendo assim, não será possível atender ao pleito.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
EDUARDO FORTUNATO BIM  
Presidente do Ibama

Atenciosamente,



**Paulo Roberto Correa Tavares**  
Presidente

**SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E DE LUBRIFICANTES DO DF**

SHCGN 704/705 Bloco E – Nº 41 – Sala 301 – CEP: 70.730-650 – Brasília – Distrito federal

Fone: (61) 3274-2849 / 98170-8817

[sindicato@sindicombustiveis-df.com.br](mailto:sindicato@sindicombustiveis-df.com.br)

